



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 665

Assunto: Concorrência pública para aquisição de dois caminhões destina-
dos à remoção de lixo domiciliar.

Rejeitado.
João de S. L.
21.8.56

Proc. N.º 4778
Clas. 503.277

*aprovado
de 15/5/56
J. A. F. O.
15/5/56*



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAI 15 1956
PROTOCOLO N.º 04778
CLASSIF 503.277

1091
PROJETO DE LEI Nº 665

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por concorrência pública 2 caminhões para remoção de lixo domiciliar.

Art. 2º - Os referidos veículos deverão atender às modernas exigências da higiene.

Art. 3º - Para cobertura do encargo do art. 1º, serão emitidos títulos promissórios, acrescidos dos juros respectivos, resgatáveis por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15/5/1.956

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos

*Repetido
unanimosamente
1-8-1956
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.778

Projeto de lei nº 665, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre concorrência pública para aquisição de dois caminhões destinados à remoção de lixo domiciliar.

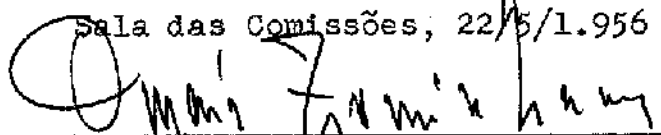
PARECER Nº 1.384

Objetiva o presente projeto a aquisição de dois caminhões destinados à captação do lixo domiciliar.

A propositura encontra apóio nas disposições legais vigentes, razão por que, nada há a objetar quanto ao aspecto jurídico da questão desde que, o autor do referido projeto, estipule no mesmo as seguintes condições:

- a) juros de Lei;
- b) prazo para o pagamento das promissórias; e
- c) as possibilidades para o sr. Prefeito conseguir o citado empréstimo.

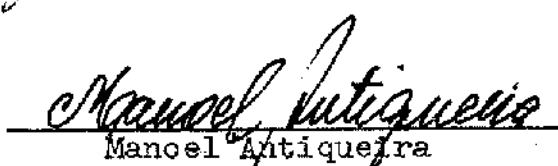
Sala das Comissões, 22/5/1.956


Omair Zaminhani,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 24/5/1.956:-

 
Rubens Soares *Secretário* José Maria de Castro Alves

Pedro Gazzi


Manoel Antiquera



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 4.778

Projeto de lei nº 665, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre concorrência pública para aquisição de dois caminhões destinados à remoção de lixo domiciliar.

P A R E C E R Nº 1.404

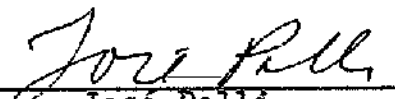
Examinando cuidadosamente o presente projeto de lei, o qual já mereceu parecer favorável da douta Comissão de Justiça, esta Comissão não encontrou a verba necessária para cobertura das despesas com a aquisição de dois caminhões destinados à remoção de lixo domiciliar.

Entretanto, para melhor ilustrar o nosso parecer, procuramos o sr. Chefe do Executivo que nos informou ser inexecutível tal lei, se aprovada por esta Casa, em virtude da precária situação do erário municipal às voltas com sérios compromissos já assumidos.

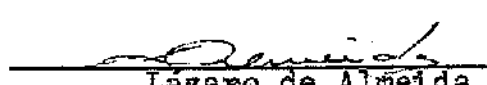
Disse-nos, também, o sr. Prefeito Municipal já estar a Prefeitura empenhada na adaptação de três caminhões - guarnecidos com chapas de ferro, de razoável espessura - para atender, a título precário, o problema em foco.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer contrário à aprovação da propositura em tela.

Sala das Comissões, 13/6/1.956

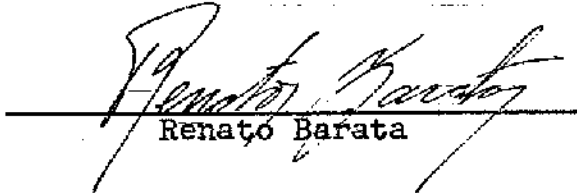

José Polli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/6/1.956:-


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Nelson Chacra


Alberto da Costa


Renato Barata

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 17.5

C. F. O. 25.5

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Omar Zomiani

Presidente - Da Omar Zomiani

18.5.56

As reuniões para Pol. para relatar 29/5/56

Demétrio

A N E X O S

Des. J. 2.3.3.H

AUTUADO EM 18.5.1956

Demétrio
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO